



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43 Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 014/2018

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 11/05 de 2018

edição 1945

18 A7

SÚMULA: Regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, instituída pela **Lei Complementar Municipal nº. 496/2016.**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Senhor Eclair Rauen, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de custear a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito de seu território;

CONSIDERANDO os reajustes do preço da tarifa de consumo de energia elétrica para a iluminação pública, aplicados pela distribuidora da energia;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 436 e 437, da Lei Complementar Municipal 273/2006, de 06 de novembro de 2006, que "Dispõe sobre o Código Tributário Municipal",

DECRETA:

Art. 1º. Entende-se como serviços de iluminação pública aqueles afetos à iluminação de vias, logradouros, demais bens públicos, à instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 2º. Para o exercício de 2018, os valores da contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública, obedecendo à classe consumidora e respectiva faixa de consumo, fica regulamentado e readequado, conforme a variação da UPF-PR (Anual) em 2,79%, passando a vigorar de acordo com a presente tabela:

I. TARIFA RESIDENCIAL:

a)	Consumo de até 70 Kwh	isento
b)	Consumo de 71 a 150 Kwh	R\$ 12,85
c)	Consumo de 151 a 250 Kwh	R\$ 28,78
d)	Consumo de 251 a 350 Kwh	R\$ 48,82
e)	Consumo de 351 a 450 Kwh	R\$ 68,87
f)	Consumo de 450 a 550 Kwh	R\$ 88,91
g)	Consumo de 551 Kwh acima	R\$ 102,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43 Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



II. TARIFA COMERCIAL E INDUSTRIAL:

a) Consumo de 00 até 30 Kwh	R\$ 5,65
b) Consumo de 31 a 70 Kwh	R\$ 6,17
c) Consumo de 71 a 150 Kwh	R\$ 13,88
d) Consumo de 151 a 300 Kwh	R\$ 29,81
e) Consumo de 301 a 500 Kwh	R\$ 60,13
f) Consumo de 501 a 700 Kwh	R\$ 100,22
g) Consumo de 701 Kwh acima	R\$ 102,79

Paragrafo Único. Demais taxas e tarifas públicas permanecem de acordo com as respectivas Tabelas da Lei 273/2006.

Art. 3º. Eventuais pedidos de remissão das taxas e tarifas, somente poderão ser deferidos aos procedimento administrativo com laudo de estudo social e parecer jurídico.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na mesma data, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 09 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Eclair Rauem
Prefeito.

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP
84 990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 24/2018
Proc. e nº 60/2018
Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de armário e sistema de grau v para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Data Abertura: 24/05/2018 às 09h00min
Valor Máximo: R\$ 54.122,85
Informações e Retirada do Edital: maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico - Arapoti/Paraná, telefones (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / e site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov
Data Edital: 09/05/2018

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, o seguinte que:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.

2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponentes em quadrados do município de Jaboti e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o item 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para Formação de Registro de Preço de materiais gráficos em geral de uso em manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/05/2018 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Geraes 175, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min. Edital o pleito, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 09/05/2018

Ulisses Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 02/2018

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 014/2018

SUMULA: Regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 496/2016.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Senhor Eclair Rauken, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de custear a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito de seu território;

CONSIDERANDO os reajustes do preço da tarifa de consumo de energia elétrica para a iluminação pública, aplicados pela distribuidora da energia;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 436 e 437, da Lei Complementar Municipal 273/2006, de 06 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º Entende-se como serviços de iluminação pública aqueles afetos a iluminação de vias, logradouros, demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 2º Para o exercício de 2018, os valores da contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública, abdicando a classe consumidora e respectiva faixa de consumo, fica regulamentado e readequado, conforme a variação da UPE-PR (Anual) em 2,79%, passando a vigorar de acordo com a presente tabela.

TARIFA RESIDENCIAL

Consumo de até 70 Kwh	isento
Consumo de 71 a 150 Kwh	R\$ 12,85
Consumo de 151 a 250 Kwh	R\$ 28,78
Consumo de 251 a 350 Kwh	R\$ 48,82
Consumo de 351 a 450 Kwh	R\$ 68,87
Consumo de 450 a 550 Kwh	R\$ 88,91
Consumo de 551 Kwh acima	R\$ 102,79

TARIFA COMERCIAL E INDUSTRIAL

Consumo de 60 até 30 Kwh	R\$ 5,65
Consumo de 31 a 70 Kwh	R\$ 6,17
Consumo de 71 a 150 Kwh	R\$ 13,88
Consumo de 151 a 300 Kwh	R\$ 29,81
Consumo de 301 a 500 Kwh	R\$ 60,13
Consumo de 501 a 700 Kwh	R\$ 100,22
Consumo de 701 Kwh acima	R\$ 102,79

Parágrafo Único. Demais taxas e tarifas públicas permanecem de acordo com as respectivas Tabelas da Lei 273/2006.

Art. 3º Eventuais pedidos de remissão das taxas e tarifas, somente poderão ser deferidos após procedimento administrativo com laudo de estudo social e parecer jurídico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na mesma data, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 09 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eclair Rauken
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Ofício 2 Papelaria Ltda - EPP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 06/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de Serviços para confecção de uniformes e Fornecimento de Kit equipamento de proteção individual para funcionários do departamento municipal de saúde, de acordo com as descrições constantes do Memorial Descritivo (ANEXO 1) deste Edital.

INSCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para Cobertura das despesas deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei nº 513 de 28 de novembro de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 5.079,78 (três mil e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2018
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal
Felipe Rauken
Prefeito Municipal

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo Nº 06 ao CONTRATO Nº 09/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013 - Processo nº 05/2013
Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Contratada - COPEL TELECOMUNICAÇÕES - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.368.865/0001-66, com sede a Rua José Izidoro Biasotto, nº 138, Bloco A, Mossungué, na cidade de Curitiba, CEP 81.200-240, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 19 de maio de 2018 para 03 de junho de 2018, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inscritas as seguintes dotações do orçamento acima mencionado:
Dotação - 167 - fonte - 1000 - Complemento 33903957000000
Dotação - 168 - fonte - 1000 - Complemento 33903957000000
Dotação - 219 - fonte - 1000 - Complemento 33903957000000
Dotação - 311 - fonte - 1000 - Complemento 33903957000000
Dotação - 371 - fonte - 1000 - Complemento 33903957000000
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Pinhalão - PR, 08 de maio de 2018

DECRETO 038/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial suplementar no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 1702/2018 de 10 de maio de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme segue:

07 - SAÚDE PARA TODOS	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.052 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
499.3.3.90.30.00.00.00.00.3495-Outros serv. de terc. Pessoa jurídica - 58050-3 - R\$	68.000,00
TOTAL	R\$ 68.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e ou redução de dotações, como segue:

07 - SAÚDE PARA TODOS	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.052 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	

485-3.3.90.30.00.00.00.00.3495-Outros serv. de terc. Pessoa jurídica - 58050-3 - R\$	68.000,00
TOTAL DE EXCESSOS	R\$ 68.000,00
SO	R\$ 68.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 10 de maio de 2018

SERGIO INACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 1702/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial suplementar no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme segue:

07 - SAÚDE PARA TODOS	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.052 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
499.3.3.90.30.00.00.00.00.3495-Outros serv. de terc. Pessoa jurídica - 58050-3 - R\$	68.000,00
TOTAL	R\$ 68.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e ou redução de dotações, como segue:

07 - SAÚDE PARA TODOS	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.052 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
485-3.3.90.30.00.00.00.00.3495-Outros serv. de terc. Pessoa jurídica - 58050-3 - R\$	68.000,00
TOTAL DE EXCESSO	R\$ 68.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 10 de maio de 2018

SERGIO INACIO RODRIGUES - Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2017
Contratante: MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR
Contratada: I B CARVALHO E CIA LTDA
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO EM UMA ÁREA DE 1.684,59 M², o qual especificado no Processo de Licitação Tomada de Preço nº 04/2017
Valores inalterados
Vigência inalterada
E: o § o Prorrogada até 04/06/2018
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 05/03/2018

